

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO  
PARA MÉDICOS ESPECIALISTAS EM UROLOGIA ENTRE A  
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE UROLOGIA (APU) E A  
SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA (SBU)  
("INTERCÂMBIO ESPECIALISTAS APU 2025")**

A **SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA ("SBU")**, através de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.516/2015 e pelas Resoluções nº 1.634/2002, 2.148/2016 e 2.380/2024 do Conselho Federal de Medicina ("**CFM**"), em parceria com a **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE UROLOGIA ("APU")**, faz saber que as inscrições para o **Programa de Intercâmbio de Médicos Especialistas em Urologia com a Associação Portuguesa de Urologia para o ano de 2025 ("Intercâmbio Especialistas APU 2025")** estarão abertas no período de 04/04/25 até 31/05/2025; e que o procedimento, prerrequisitos e critérios para habilitação, seleção e participação de candidatos serão regidos consoante os termos e condições dispostos a seguir.

**ARTIGO 1º - OBJETO E OBJETIVOS**

- 1.1.** O presente regulamento estabelece o procedimento, prerrequisitos e critérios para habilitação, seleção e participação de candidatos no **Intercâmbio Especialistas APU 2025**, assim como os parâmetros objetivos da atuação de seus examinadores, na condução do correspondente processo seletivo meritocrático, regido pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia.
- 1.2.** O **Intercâmbio Especialistas APU 2025** é realizado no desempenho do objeto social da **SBU**, conforme definido pelos incisos I e II, do artigo 2º, de seu Estatuto Social, a partir de parceria firmada com a **APU**, com os seguintes objetivos:
  - a.** fomentar a troca de conhecimentos e boas práticas entre Médicos Especialistas em Urologia;
  - b.** proporcionar ao Médico Especialista em Urologia experiência profissional em ambientes clínicos e de investigação de alto padrão técnico-científico;
  - c.** atualizar o Médico Especialista em Urologia a respeito dos temas e técnicas mais recentes e prevalentes da especialidade;
  - d.** possibilitar aperfeiçoamento em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício de atos médicos complexos, inerentes ao exercício profissional da Urologia;
  - e.** oportunizar a ampliação, diversificação e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo de sua atuação como Médico Especialista em Urologia;

- f. estimular o interesse pela produção científica e reforçar a necessidade permanente de educação continuada do Médico Especialista, como meio de crescimento profissional e obediência aos princípios fundamentais da medicina; e
- g. fortalecer os laços de cooperação entre as Sociedades de Especialidade em Urologia, em âmbito internacional.

## ARTIGO 2º - PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- 2.1. Os interessados deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico [editais.concursos@sbunet.org.br](mailto:editais.concursos@sbunet.org.br) até o dia 31/05/2025, declarando seu interesse em participar do **Intercâmbio Especialistas APU 2025**.
- 2.2. Nesse mesmo e-mail, deverão ser anexados cada um dos documentos necessários à comprovação idônea dos **prerrequisitos** especificados no artigo 3º, abaixo, sem os quais a candidatura não poderá ser habilitada.
- 2.3. Também deverão ser anexados no mesmo e-mail, cada um dos **documentos qualificativos** especificados no artigo 4º, abaixo, sobre os quais será realizada a avaliação anonimizada da candidatura, de acordo com o critério meritocrático.
- 2.4. Todos os documentos enviados pelos interessados, no cumprimento deste regulamento, deverão ser apresentados de forma individualizada, em formato PDF.
  - 2.4.1. Cada arquivo PDF deve ser nomeado de forma a permitir a identificação do conteúdo correspondente.
- 2.5. Nos **documentos qualificativos** especificados no artigo 4º, abaixo, toda e qualquer informação que permita a identificação do candidato, ainda que indiretamente, deverá constar, exclusivamente, das 05 primeiras linhas, de modo a permitir sua anonimização mediante a ferramenta de ocultação de texto.
  - 2.5.1. Para anonimização dos documentos enviados pelos candidatos, os respectivos arquivos PDF **não** poderão estar salvos em modo de segurança protegido.
  - 2.5.2. A anonimização dos **documentos qualificativos** é condição *sine qua non* para obediência ao princípio da impessoalidade.
    - 2.5.2.1. Qualquer **documento qualificativo** apresentado pelo candidato, que por alguma razão não permita a ocultação de informações, não integrará o dossiê de sua candidatura submetido à avaliação da Comissão Julgadora.
- 2.6. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato interessado atender todas as exigências deste regulamento, assim como acompanhar a divulgação de eventuais retificações, modificações, alterações e republicações.

- 2.7.** Também será de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de sua inabilitação, adotar todas as providências cabíveis para se assegurar de que seu e-mail foi regular e tempestivamente recepcionado pela **SBU**, com todos os anexos necessários.
- 2.7.1.** O candidato também deverá se certificar de que os arquivos PDF anexados ao seu e-mail atenderão às seguintes condições:
- a.** contenham documentos idôneos;
  - b.** correspondam à expressão da verdade;
  - c.** estejam salvos com nomes que identifiquem seu conteúdo;
  - d.** não tenham sido corrompidos durante sua transmissão; e
  - e.** estejam perfeitamente legíveis, acessíveis e editáveis.
- 2.7.1.1.** Ficam os interessados expressamente informados de que, prestar declaração falsa ou inexata constitui crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal, passível de reclusão de 01 a 05 anos, além de multa.

### **ARTIGO 3º - PRERREQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

- 3.1.** Poderá habilitar-se no processo seletivo do **Intercâmbio Especialistas APU 2025**, o Médico Especialista em Urologia que atender, cumulativamente, aos seguintes **prerrequisitos**:
- a.** tenha concluído sua formação no Programa de Residência Médica em Urologia (“**PRMU**”) reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (“**CNRM**”) e credenciado pela **SBU**;
  - b.** Possua o Título de Especialista em Urologia concedido pela **SBU** (TiSBU);
  - c.** seja apto a apresentar Certidão de Antecedentes Éticos do Conselho Regional de Medicina (“**CRM**”), sem anotações desabonadoras;
  - d.** tenha concluído, o **PRMU** há no mínimo 05 (cinco) anos e não mais do que 15 (quinze) anos;
  - e.** seja associado da **SBU**, adimplente e quite com todas as suas obrigações associativas;
  - f.** possua atuação em atividades clínicas ou de investigação relevantes para a formação na especialidade;
  - g.** possua passaporte com validade superior a seis meses, a partir da data prevista para o término de sua participação no **Intercâmbio Especialistas APU 2025**; e



## ARTIGO 5º - CONDIÇÕES DO INTERCÂMBIO

- 5.1.** O **Intercâmbio Especialistas APU 2025** contemplará 01 (uma) vaga, reservada a prerrogativa de a **SBU** e a **APU** abrirem novas vagas, de acordo com a capacidade contributiva, de acolhimento e rede de suporte à disposição das instituições parceiras.
- 5.2.** A duração do **Intercâmbio Especialistas APU 2025** será de 04 (quatro) semanas; e coincidirá com o período em que for realizado o congresso ou simpósio anual da **APU**.
- 5.3.** Durante o **Intercâmbio Especialistas APU 2025**, o candidato selecionado terá a oportunidade de:
- realizar e observar práticas clínicas da Urologia nas melhores instituições de saúde do País anfitrião; e
  - participar de projetos de investigação da Especialidade Urológica que estejam em curso nas instituições de saúde em que vier a atuar.
- 5.4.** Ao término do **Intercâmbio Especialistas APU 2025**, o Médico Especialista em Urologia contemplado deverá elaborar um Relatório Final de Atividades e um Relatório de Avaliação Pessoal da Experiência, a ser entregue à **SBU**, em até 30 (trinta) dias de seu retorno ao País, sob pena de restar ele inelegível para outros programas de intercâmbio e educação continuada da **SBU**, por no mínimo 04 (quatro) anos.
- 5.4.1.** Após a entrega dos relatórios referidos acima, a **SBU** e a **APU** outorgarão ao Médico Especialista em Urologia um certificado conjunto, atestando sua participação no **Intercâmbio Especialistas APU 2025**.

## ARTIGO 6º - AJUDA DE CUSTOS

- 6.1.** A **APU** e a **SBU** apoiarão financeiramente a participação do candidato selecionado no **Intercâmbio Especialistas APU 2025**, da seguinte forma:
- a **SBU** disponibilizará traslado aéreo de ida e volta, na classe econômica;
  - a **APU** disponibilizará alojamento durante o **Intercâmbio Especialistas APU 2025**; e
  - a **APU** disponibilizará a inscrição em seu congresso ou simpósio, realizado durante o **Intercâmbio Especialistas APU 2025**, sem ônus para o candidato selecionado.
- 6.2.** Todas as demais despesas deverão ser integral e exclusivamente suportadas pelo candidato selecionado, inclusive eventuais acréscimos ou alterações de tarifa a que o candidato selecionado der causa, relativamente aos itens relacionados no apoio financeiro das instituições parceiras.

## ARTIGO 7º - DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

- 7.1.** Durante sua participação no **Intercâmbio Especialistas APU 2025**, o candidato selecionado terá os seguintes direitos assegurados pela **APU**:
- a.** receber formação técnico-científica na Especialidade Urológica, em instituições de saúde altamente desenvolvidas; e
  - b.** desempenhar suas atribuições profissionais e acadêmicas em ambiente seguro e respeitoso.
- 7.2.** O candidato selecionado terá o dever de:
- a.** cumprir todas as regras e regulamentos da **APU**, assim como das instituições de saúde em que vier a atuar;
  - b.** manter conduta profissional, ética e idônea durante, toda a sua participação no **Intercâmbio Especialistas APU 2025**; e
  - c.** representar a **SBU** com alto nível de competência, dedicação e decoro.

## ARTIGO 8º - CERTIFICAÇÃO

- 8.1.** Após a entrega dos relatórios a que se refere o item “5.5”, acima, o Médico Especialista em Urologia que houver concluído o **Intercâmbio Especialistas APU 2025** receberá o correspondente certificado, emitido em conjunto pela **APU** e a **SBU**.

## ARTIGO 9º - ENCERRAMENTO ANTECIPADO E PENALIDADES

- 9.1.** O candidato selecionado poderá encerrar o **Intercâmbio Especialistas APU 2025**, a qualquer tempo e sem ônus, desde que motivadamente, devido a circunstâncias tais como:
- a.** constrangimento ou assédio psicológico, moral ou profissional; inadaptação ou incompatibilidade insuperável e justificada com a condições de acolhimento ou atuação nas instituições anfitriãs; ou
  - b.** problemas de saúde próprios, de seu cônjuge, descendentes ou ascendentes, ou óbito de integrante de sua família até o 4º grau.
- 9.2.** Em caso de encerramento antecipado e imotivado do **Intercâmbio Especialistas APU 2025**, ou decorrente de conduta inadequada, desrespeitosa do candidato selecionado, ou em desacordo com decoro de profissão médica, ou ainda em virtude de violação das normas da **APU** ou da instituição de saúde em que for alocado, ficará ele definitivamente inelegível para participar de futuros programas de intercâmbio oferecidas pela **SBU** e/ou a **APU**.



- 9.2.1.** Em casos graves, a conduta do candidato será levada a conhecimento da Comissão de Ética Associativa da **SBU**, ou à Comissões de Ética Médica do **CRM**, conforme a natureza da infração.

## **ARTIGO 10º - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a **SBU** e a **APU**, ouvida a Diretoria de Relações Internacionais, no que couber.
- 10.2.** O foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro será o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Rege de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025.

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA**

Dr. Luiz Otávio Torres  
Presidente

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA**

Dr. Pedro Nicolau Gabrich  
Secretário-Geral

Dr. Márcio A. Averbeck  
Diretor de Relações Internacionais